

## Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI

N.º 056/93.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - O Artigo 6º da Lei nº 246, de 17 de abril de 1984, (Taxa de Iluminação Pública - TIP) passa a vigorar com a inclusão do seguinte inciso:

"ART.	6₽		• •			• • •	• •	• • •		• •	• • •	• •	• •	• •	• .•	• •	• •		••	• •	••	• •	• •	٠
	I	-	• •		••	• • •	••				• • •	• • •	• •	••	••	• •	•,•	••		• •			• •	•
	II	_	• •			• • •		•••		••		• •	• •	• •	••.	• •		• •	• •		• •	••	• •	•
;	III	-	0s	Te	mp	los	r	<b>21</b> i	igi	os	os	đe	vi	daı	ne:	nt	е	r	ec	or	ihe	ci	.do	s
			no	mu	mi	cíp	io	. 1	,															
ARTIG	0 2	₽ _	- E	sta	L	ei	en	tra	aе	m 1	vig	jor	n	a (	da	ta	đ	e	su	а	pι	ıb]	ic	: <u>a</u>

SALA DAS SESSÕES, 14 de outubro de 1 993.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

AIRES BESSA DE FIGUEIREDO

Vereador - Autor

ção.